

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa G & V APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI CNPJ. 21.722.490/0001-00, prestou de forma satisfatória para 0 MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA, CNPJ n ° 01.629.809/0001-40, situada na AV. BERNARDO SA YAO, CENTRO, OLIVEIRA DE FATIMA/TO, os serviços a seguir caracterizado.

1) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE REDE E HARDWARÉS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO E ASSESSORIA NO ÂMBITO ADIMINISTRATIVO JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DURANTE O ANO DO 2016 CONFORME CONTRATO Nº 002-E/2016

Atestamos ainda, que os serviços foi executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data atos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 09 DE MAIO DE 2017

PREFEITO

Gesiel Orcelino dos Santos Prefeito Municipal



# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O pregoeiro GLEUCIO DIAS DA SILVA CPF: 000.323 691-90, prestou de forma satisfatória para 0 MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA, CNPJ n°01.629.809/0001-40, situada na AV. BERNARDO SA YAO, CENTRO, OLIVEIRA DE FATIMA/TO, os serviços a seguir caracterizado.

 Exerceu a função de PREGOEIRO designado através da PORTARIA 005/2013, durante o ano de 2013 e 2014.

Atestamos ainda, que os serviços foi executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data atos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Oliveira de Fátima, 09 de Maio de 2017

GESIEL ORCELINO DOS SANTOS
PREFEITO

Gesiel Orcelino dos Santos Prefeito Municipal



A Premier Treinamentos confere o presente certificado a LEANDRO DIAS DA SILVA

"Formação de Pregoeiros: Pregão Presencial e Eletrônico (Lei 10.520/02 e Decreto 5.450/05) Incluindo Sistema de Registro De Preço (Decreto Federal 7.892/13 )" por sua participação e conclusão no curso realizado nos dias 13 e 14 de Março de 2014 em Palmas - TO

Envier Treinamentos Coordenação

> azareno Nesi Palestrante



# CERTIFICADO

Certificamos que

Gleucia Dias da Pilva

23 de Janeiro de 2014, com carga horária de 8 horas, tendo obtido 100% de presença e aproveitamento. participou do CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PREGÃO ELETRÔNICO ministrado no dia

Houlowa du Juso Barbara de Geus Coordenadora de Cursos



000.323.691-90, o presente Certificado de Conclusão do XVIII Carso de bicitações & Contratos. Formação de pregociro e Registro de Preços, realizado em Palmas (TO), nos dias 29,30 e 31 de janeiro de 2013, com carga G. R. Dassos - G.R. Treinamento e Eventos de Megócio - confere a gleucio dias da silva, CDF nº horária de 14:00 hs. (vinte e quatro horas).

palmas, 31 de janeiro de 2013

G.R. Passos - GR Treinamento e Eventos de Negócio G.R. Passos - GR Treinamento e Eventos de Negócio C.R. Passos - GR Treinamento e Eventos de Negócio C.N. 17.28, Q.I. 23, LI. 17 - Fone (63) 3225-1417 cep 77.016,136 - Palmas (TO) www.grltreinamento.com.br

# ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins

A empresa G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, estabelecida na (o) AEROPORTO, S/N bairro CENTRO, OLIVEIRA DE FATIMA, TO CEP: 77.558-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se unquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

> OLIVEIRA DE FATIMA - TO, 13 DE JANEIRO DE 2015. GLEUCIO DIAS DA SILVA - Titular/Administrador RECONHECIMENTO VERDADEIRA or verdadeiro a(s) assinatura(s) de GLEUCIO DIAS DA SILVA Pessoa(s) pormim identificada(s) e por haver(em) sido aposta(s) em REH 024477 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2015 17586585 SOB No Protocolo: 14/038552-5, DE 30/12/2014 Empresa:17 6 0002432 1 Protocolo:

> > MÓDULO INTEGRADOR: TO2201500000943

G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI





PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 001/2023

#### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃOPREÇO E ESCOLHA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA, NO AMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS E NECESSARIAS NOS POCEDIMENTOS LICITATORIOS.

#### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA, NO AMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS E NECESSARIAS NOS POCEDIMENTOS LICITATORIOS.

Após análise da proposta apresentada pela respectiva empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Comissão Permanente de Licitação de Oliveira de Fátima, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente o desenvolvimento das atividades do mencionado setor, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente **Contratação**.

#### II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Prestação de Serviço** da entidade pública segue obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Alicitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às **Prestação de Serviço**.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/21, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Jetungeles





O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Por conseguinte, o artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, em especial, para aquelas contratações que envolvam valores inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação, tendo em vista enquadrar-se nos fundamentos jurídicos expostos acima, especialmente no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21.

Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

### IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores, tendo a Empresa G & V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.







A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

#### V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 14.133/2021, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/2021, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

#### VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

• A EMPRESA G & V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ 21.722.490/0001-00, estabelecida na Av. Aeroporto, s/n – Centro, Cep -77.558-000. Oliveira de Fátima- To. Valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

# VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos no Capítulo IV – Da Habilitação, conforme







estabelecido no inciso III, art. 70 da Lei 14.133/2021.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União, nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3°, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos anexos.

#### VIII - CONCLUSÃO

Ante o exposto, verifica-se a possibilidade de contratação da Empresa G & V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, podendo ser adquirido pelo critério de Dispensa de Licitação, Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, respeitando a legislação vigente, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Outrossim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Oliveira de Fátima, TO, 03 de Janeiro de 2023.

DILEUZA BOTELHO DA SLVA STEFANI Secretária de Administração





#### **GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Oliveira de Fátima, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93,

#### DECRETA:

- Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores dos Fundos Municipais, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:
- a) ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES, inscrito no CPF 546.959.611-72 (Presidente da CPL);
- b) LUCIANA PEREIRA MENDES DA SILVA, inscrita no CPF 031.147.031-94 (Membro);
- c) JOSÉ GARCIAS BARBOSA DE SOUSA, inscrito no CPF 004.793.341-02 (Membro).
  - Art. 2º A Presidência da CPL caberá ao primeiro nomeado.

Rua Pará, esquina com a Avenida Pouso Alto, S/N, Centro, Paço Municipal Prefeito Emílio Mascarenhas Sobrinho, Oliveira de Fátima – TO, CEP: 77.558-000. E-mail: prefeituraoliveiradefatima@outlook.com, Fone: (63) 3335-1169.





#### **GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Fica designado o servidor LEANDRO DIAS DA SILVA, para ser o Pregoeiro Oficial do Município de Oliveira de Fátima, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, como equipe de apoio.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, aos

03 dias do mês de janeiro de 2023.

NEREU FONTES DA I





PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2023

# ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre processo de dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** ACESSORIA, NO ESPECIALIZADA EM AMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS E NECESSARIAS NOS POCEDIMENTOS LICITATORIOS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO- ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria de Administração, que informa a necessidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA, NO AMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS E NECESSARIAS NOS POCEDIMENTOS LICITATORIOS.

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da Prestação de Serviço, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;

Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Controladoria Geral do município;





#### RESOLVE:

Art.1.º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021e suas alterações, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, pela Empresa G & V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 21.722.490/0001-00. Valor total de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 03 de Janeiro de 2023.

ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente CPL





PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2023

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do **Parecer Jurídico**, expedido pela **Assessoria Jurídica**, aprovo a realização da despesa, <u>RATIFICO</u>, nos termos da justificativa acima, a **Prestação de Serviço** pela Empresa G & V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ: 21.722.490/0001-00, estabelecida na Av: Aeroporto, s/n, – Centro, Cep -77.558-000. Oliveira de Fátima - To.

Com Dispensa de Licitação.

Oliveira de Fátima, TO, 03 de Janeiro de 2023.

NEREU FONTES DA LUZ

**PREFEITO** 

VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).





INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Prestação de serviços de assessoria, no âmbito administrativo junto a comissão de licitação para a Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

## PARECER TÉCNICO

Versam os autos sobre procedimento acerca de Procedimento de Dispensa de Licitação, de interesse da Secretaria Municipal Administração, cujo objeto é Prestação de serviços pela empresa G&V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ: 21.722.490/0001-00, com a finalidade de acompanhar e tomar as providencias cabíveis e necessárias nos procedimentos licitatórios no Município de Oliveira de Fátima - TO. Conforme Processo Administrativo de nº. 003/2023. No Valor Total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÕES								
SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	VALOR R\$				
Secretaria de Administração	10.0004.04.122.1002.2104	3.3.90.39	60	R\$ 48.000,00				

Com base nas informações contidas no procedimento em analise, procedemos à análise e destacamos os seguintes aspectos considerados relevantes:

- 1. O processo foi devidamente autuado, com numeração de páginas, contendo carimbo do órgão e visto dos responsáveis, conforme solicitado no Art. 12, e seguintes da Lei 14.133/21.
- 2. Consta Solicitação de Prestação de Serviço, bem como, Termo de Referência, considerando sobre a finalidade do objeto e indicação detalhada dos recursos orçamentários, conforme solicitado nos Requisitos essenciais do ato administrativo/direito administrativo, Art. 18, Lei 14.133/21;
- 3. Consta **Pesquisa de Mercado (cotação de preço)**, para estipular o valor estimado do bem ou serviço a ser executado, conforme solicitado no Art. 72, I, da Lei 14.133/21;
- Consta Despacho do Departamento de Compras, a manifestação para Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira;

Matilla Fernandes Alves de Oliveira Control Ado Ol de Abril de 2022 5. O recurso orçamentário necessário para a despesa (exercício de 2023), foram devidamente detalhado no **Despacho Orçamentário e Financeiro**;

6. Consta, **Despacho Orçamentário e Financeiro** declarando haver saldo financeiro disponível para atender aos serviços contratados;

Consta cópia do Ato de Indicação da Comissão de Licitação, conforme art. 6°,
 L, da Lei 14.133/21;

8. Consta **Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor**, conforme Art. 72, Inc. VII, da Lei 14.133/21;

Consta o Parecer prévio da Assessoria Jurídica, conforme solicitado no Art. 72,
 III, da Lei 14.133/21;

Relatados acima os principais atos praticados nesta fase processual, salientamos que deverão ser cumpridas as determinações da Lei 14.133/21.

Diante do exposto acerca do conteúdo dos autos, infere-se que os procedimentos realizados até o momento atende às exigências legais, não contendo impropriedades que óbice o andamento do certame.

Encaminhem-se os autos a **Secretaria Municipal de Administração** para apreciação e adoção das providencias para confecção do contrato.

É o Parecer.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Poder Executivo Municipal, em Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos Oldero dias do mês de Ocanio de 2023.

Marina Fernandes Alves de Oliveira CONTROLADORA GÉRAL Decreto Nº. 044 de 01 de Abril de 2027

MARÍLIA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA CONTROLADOR GERAL Decreto nº. 044 de 01 de Abril de 2022





Contrato de Assessoria, no âmbito Administrativo junto á comissão de licitação n°003/2023
Dispensa de licitação n°001/2023
Processo Administrativo n°003/2023

Contrato que entre si celebram MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA -TO. empresa G &V ADMINISTRATIVO LTDA- ME, referente á CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO.

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP .: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante o Prefeito, Sr.NEREU FONTES DA LUZ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado na Avenida João Vitorio Sobrinho, s/n° centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP77558-000, possuindo o telefone(63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa G & V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA- ME, com sede e foro na AV AEROPORTO S/N° CENTRO OLIVEIRA DE FATIMA-TO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 21722490/0001-00 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, GLEUCIO DIAS DA SILVA, empresário, Brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado na Av. 22 de maio s/nº Quadra 36, lote 01 centro no município de Oliveira de Fátima- TO, portador da Cédula de Identidade nº 433.464 SSP/TO, CPF nº 000.323.691-90, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes;

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

1.1 O presente contrato se fundamenta na Lei n. 14.133/2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Fort Soil





#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

**4.1** Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.1.1 Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de

notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1 O presente contrato será aparti da assinatura do Contrato até30 de dezembro de 2023.

5.2 Ao CONTRATADO será facultado pedir a prorrogação do prazo,

somente quando ocorrer interrupção do serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do CONTRATANTE, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Pela prestação de Serviço o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), o qual deverá ser pago em 12 (doze) parcelas de 4.000,00 (quatro mil reais).

**6.2** Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

Just Control





- **6.3** Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período do contrato.
- **6.4.**Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.
- **6.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V. MENSAL 12 meses	V.TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.1002.2104	3.3.90.39	60	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

**Paragrafo Primeiro** - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**Paragrafo Segundo -** O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Paragrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento,

King of Children





economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;

- III acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VI conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;
- VII proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;
- VIII requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;
- IX emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;
- X solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se de se evitar o processo administrativo punitivo;
- XI nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;
- XII nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização da alteração contratual;
- XIII verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins utilicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e
  - 🔭 acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

Fortes do





9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO às seguintes penalidades:

a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso

de inexecução total da obrigação;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de

inexecução diária do objeto deste contrato;

 d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Oliveira de Fátima - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

**9.3.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão

que lhe tiver dado causa.

**9.4.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**9.5.** O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

#### 10. CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do CONTRATADO ou ainda quando este:

Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao CONTRATADO

caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o CONTRATADO poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

ore to





# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO.

11.1 As partes elegem o foro de **Porto Nacional - TO**, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **12.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no quer for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.
- 12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.
- 12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Municipio de Oliveira de Fátima - TO, aos 04 dias do mês de jameiro de 2023.

NEREU FONTES DA LUZ**A PROM**PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.
CONTRATANTE

GLEUCIO DIAS DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-Edna Lopes da Silva CPF: 83782400760

2- Cynthia Rosony Sontes dos Santos CPF: 050. 459. 501 -69





# EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP .: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. NEREU FONTES DA LUZ, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME, com sede e foro na AV AEROPORTO S/N° CENTRO OLIVEIRA DE FATIMA-TO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 21722490/0001-00, representada neste ato por seu Representante Legal, GLEUCIO DIAS DA SILVA, empresário, Brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado na Av. 22 de maio s/n° Quadra 36, lote 01 centro no município de Oliveira de Fátima- TO, portador da Cédula de Identidade nº 433.464 SSP/TO, CPF nº 000.323.691-90.

DO VALOR: R\$ 43.000,00 (quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: **04.122.1002.2104** (manutenção da secretaria de administração); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em Assessoria , no âmbito administrativo junto a comissão de licitação do município, com a finalidade de acompanhar e tomar as providências cabíveis e necessárias nos procedimentos licitatórios .

Oliveira de Fátima/TO,04 de janeiro de 2023.

Rosane Vanderley de Melo

Gestora de Contratos



#### PREFEITURA DE OLIVEIRA DE FATIMA

# AVENIDA BERNADO SAYAO CENTRO OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO 77558-000

CNPJ: 01.629.809/0001-40

FONE: 63 33351169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		SOLIC	ITAÇÃO DE COMPRAS & SERVIÇOS		
Número			Unidade Solicitante	Data 04/01/2023	
13322 3			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ITEM (	OD PRODUTO		DESCRIÇÃO	UND	QTDE
94573 EM ASSES		EM ASSESS	ÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ESSORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE ÃO DO MUNICÍPIO		12,00
SOMMOON TO DE	E SERVIÇOS NA	MONION IO, CC	TÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA,NO AMBITO AD DM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDENCIAS C	MINISTRAT ABÍVES E I	TIVO JUNTO A NECESSÁRIAS

ASSINATURA UNIDADE SOLICITANTE

DILEUZA BOTELHO DA S. STEFANI

VALOR DE OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

O setor de orçamento, Contabilidade e Finanças declara que consta no orçamento vigente, Dotação Orçamentária, Suficiente para Suprir o Cumprimento da despesas oriundas deste processo, na funcional programatica, 10 0004.04.122.1002.2104.339039, ELEMENTO 339039000000000 - , FONTE: 1.500.0000.000000 - RECURSOS PROPRIOS, FICHA:60

LUANA BATISTA DOURADO

GESTORA DE FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO

Envie este processo ao setor de compras e serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providencias cabiveis.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 4 de janeiro de 2023

DILEUZA BOTELHO DA S. STEFANI SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO Nº 060 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o art. 39, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 279, de 13 de março de 2017,

#### DECRETA:

Art. 1° – DESIGNAR o Senhor FELIPE NUNES CABRAL, portador do RG 969021 expedido pela SSP-TO, inscrito no CPF 029.390.711-01, para exercer, sem prejuizo de suas funções, a função de FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2021.

NEREU FONTES DA LUZ
Prefeito Municipal

# EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. NEREU FONTES DA LUZ, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME, com sede e foro na AV AEROPORTO S/N° CENTRO OLIVEIRA DE FATIMA-TO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 21722490/0001-00, representada neste ato por seu Representante Legal, GLEUCIO DIAS DA SILVA, empresário, Brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado na Av. 22 de maio s/n° Quadra 36, lote 01 centro no município de Oliveira de Fátima-TO, portador da Cédula de Identidade nº 433.464 SSP/TO, CPF nº 000.323.691-90.

DO VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 04.122.1002.2104 (manutenção da secretaria de administração); - elemento de despesa: - 3.3.90.39 (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em Assessoria, no âmbito administrativo junto a comissão de licitação do município, com a finalidade de acompanhar e tomar as providências cabíveis e necessárias nos procedimentos licitatórios.

Oliveira de Fátima/TO,04 de janeiro de 2023.

ROSANE VANDERLEY DE MELO Gestora de Contratos

# EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO, brasileira, inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Vía, residente e domiciliado na rua Tocantrins, s/nº centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000.

DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA - ME, CNPJ 21.528.528/0001-08, sediada na Arso 42, Alameda 31, Lote 1, QI-02, Sala 01, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADO neste ato representado por seu representante legal DEMERVAL DE ALMEIDA, brasileiro, RG nº 101.659, 2ª via, SSP/TO, CPF nº. 643.755.011-20, residente e domiciliado na Quadra 405 Sul, AL 31, QI 02, LT 01, Centro, Palmas – TO.

DO VALOR: R\$ 3.720,00(três mil setecentos e vinte)

VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 12.361.1011.2157 (manutenção das atividades administrativas da Educação); - elemento de despesa: – 3.3.90.39 (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato De prestação de serviços o fornecimento e manutenção do Sistema

Integrado de Gestão Escolar.

Oliveira de Fátima/TO, 04 de janeiro de 2023.

ROSANE VANDERLEY DE MELO Gestora de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora DALMA DIAS REIS, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 872.849.871-20, e do RG nº 283.602 - SSP/TO, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO.

CONTRATADA: ITALO R DA SILVA PEREIRA-ME, com CNPJ: 17.678.963/0001-41 estabelecida comercialmente na Av. Governador Paulo Guerra, n°43 Cupira-PE, neste ato representada por seu representante legal o Sr.ITALO R DA SILVA PEREIRA brasileiro, empresario inscrito no RG 6.411.536, SSP-PE, CPF n° 011.475.704-69, residente e domiciliado na av. Gov. Paulo Guerra 43, Novo Horizonte/ Cupira-PE.

DO VALOR: R\$ 6.000,00 ( seis mil reais)

VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 30/12/2023

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 10.122.1004.2116 (manutenção dos serviços administrativos da Saúde); - elemento de despesa: - 3.3.90.39 (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAQUINA SERVIDORA NA NUVEM PARA O SISTEMA ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CALCULO DE INDICADORES, CONFORME DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO,04 de janeiro de 2023.

Rosane Vanderley de Melo Gestora de Contratos

## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP .: 77.558-000, neste ato representado pela gestora MARLY PIRES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 388.979.381-91, e do RG nº 2642.547- SSP /TO, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada GESTORA DO